



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouoverdedoeste.atende.net

Ofício nº 043/2025-GAB

Ouro Verde do Oeste, 04 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Oswalderi José Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ouro Verde do Oeste - Paraná

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 031 e 032, de 04 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, Projeto de Lei com a seguinte súmula:

- Projeto de Lei nº 031/2025: *“Autoriza o Município a receber imóveis em doação sem encargos e dá outras providências.”*
- Projeto de Lei nº 032/2025: *“Altera a Lei nº 943, de 13 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências.”*

Considerando tratar-se de matéria relevante para imediata adequação do processo de escolha, tendo em vista a essencialidade da realização efetiva e eficiente de assuntos de interesse público, o Projeto de Lei nº 032/2025 está sendo encaminhado em **REGIME DE URGÊNCIA**, razão pela qual convocamos sessão extraordinária para votação em primeiro turno do referido projeto na data de 06/08/2025.

Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:059283919
27

Assinado de forma digital por
LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:05928391927
Dados: 2025.08.04 15:35:23 -03'00'

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.atende.net

Ouro Verde do Oeste, 04 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 033/2025

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

É com elevada satisfação que submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que: *“Autoriza o Município a receber imóveis em doação sem encargos e dá outras providências”*.

Os imóveis objetos das doações são:

- Lote Urbano nº 02, da Quadra 38, medindo 504m² (quinhentos metros quadrados), inscrição municipal nº 29416, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 435 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;
- Lote Urbano nº 03, da Quadra 38, medindo 504m² (quinhentos metros quadrados), inscrição municipal nº 10563, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 434 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Os referidos imóveis encontram-se sob posse do Município há mais de 40 anos, tendo sido transferidos do Município de Toledo quando da emancipação político-administrativa de Ouro Verde do Oeste. À época, já existia no local a estrutura de uma creche, denominada “Centro de Convivência Infantil”, conforme Decreto nº 184/1990.

Entretanto, mesmo após a emancipação do Município, as administrações anteriores não promoveram a regularização da propriedade, permanecendo os imóveis registrados em nome de antigos proprietários, conforme se verifica nas respectivas matrículas.

Considerando tratar-se de transações muito antigas, anteriores à constituição do Município, não foi possível localizar a documentação e eventuais transferências realizadas na década de 1980. Diante disso, foram realizadas tratativas com os proprietários constantes nos registros, que manifestaram concordância em formalizar a regularização mediante escritura pública de doação em favor do Município.

Com relação ao Lote Urbano nº 02 da Quadra 38, registrado em nome de João Luiz Seimetz foi formalizado Protocolo sob o nº 4003/2025 com objetivo de promover a doação sem encargos ao Município, conforme cópias anexas.

Com relação ao Lote Urbano nº 03 da Quadra 38, registrado em nome do Ivo Tomazoni, a família do então falecido, manifestou no processo de inventário judicial o desejo de regularizar a situação do imóvel cuja posse já havia sido transferida ao Município ao muitos anos.

O Município foi intimado à se manifestar no processo de inventário sendo proferido despacho pelo juízo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Toledo, de que a regularização do imóvel deve ser realizada pelas vias ordinárias tendo a inventariante (viúva) a prerrogativa de assinar a escritura pública de doação.

Pelas razões acima expostas a Administração Municipal diligenciou no sentido de formalizar o presente projeto de Lei objetivando a regularização das duas doações dos imóveis que são contíguos e abriam de forma compartilhada sobre os dois terrenos instalações públicas em funcionamento.

Atualmente, sobre os imóveis encontram-se instalados o Destacamento da Polícia Militar e o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com áreas destinadas ao estacionamento de viaturas e ônibus escolares.

O presente projeto é de grande relevância, pois visa regularizar bens que já integram, de fato, o patrimônio público municipal, garantindo a devida segurança jurídica e configurando-se como uma medida de proteção e valorização do patrimônio público.

A avaliação do imóvel foi realizada pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 347, de 19 de agosto de 2024, seguindo as normas técnicas da ABNT para Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653:2011, conforme Laudos que ora apresentamos.

Dessa forma, por se tratar de matéria de grande interesse público, submetemos a proposta de lei à análise desta Casa Legislativa, encarecendo a Vossas Excelências a gentileza de acolhê-lo na forma costumeira, submetendo-o à discussão e votação, culminando com a sua aprovação.

Atenciosamente,

LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:059283
91927

Assinado de forma digital por
LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:05928391927
Dados: 2025.08.04 15:36:23
-03'00'

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Município a receber imóveis em doação sem encargos e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município a receber imóveis urbanos em doação, sem encargos, com vistas à instalação de prédios públicos.

Art. 2º Fica o Município de Ouro Verde do Oeste autorizado a receber em doação, sem encargos, do proprietário Sr. João Luis Seimetz, o imóvel Lote Urbano nº 02, da Quadra 38, medindo 504m² (quinhentos metros quadrados), inscrição municipal nº 29416, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 435 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, tendo as seguintes confrontações:

- I – NORTE, na extensão de 12,0 metros com a Rua Porto Alegre;
- II – LESTE, na extensão de 42,0 metros com o Lote Urbano nº 3;
- III – SUL, na extensão de 12,0 metros com o Lote Urbano nº 13;
- IV – OESTE, com os lotes urbanos nº 18, 19, 20 e 1 na extensão de 42,0 metros.

Art. 3º Fica o Município de Ouro Verde do Oeste autorizado a receber em doação, sem encargos, do Espólio de Ivo Tomazoni, o imóvel Lote Urbano nº 03, da Quadra 38, medindo 504m² (quinhentos metros quadrados), inscrição municipal nº 10563, localizado nesta cidade, objeto da Matrícula nº 434 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, tendo as seguintes confrontações:

- I – NORTE com a Rua Porto Alegre, medindo 12,0 metros;
- II – LESTE, na extensão de 42,0 metros com os lotes nºs 4, 5, 6 e 7;
- III – SUL, na extensão de 12,0 metros com o Lote nº 12;
- IV – OESTE, na extensão de 42,0 metros com os lotes nº 02.

Art. 4º As doações das áreas de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei têm por objetivo as instalações de prédios públicos.

Parágrafo único. Fica a Administração Municipal autorizada a cumprir com todas as despesas necessárias ao objeto destas doações, compreendendo escrituração e registro, devendo a transferência ocorrer sem quaisquer ônus aos proprietários.

Art. 5º A presente lei, observará, no que couber às disposições do



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouoverdedooeste.atende.net

inciso III, do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 002/1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

LUCIAN ALUISIO Assinado de forma digital
por LUCIAN ALUISIO
DIERINGS:05928391927
Dados: 2025.08.04 15:36:48
-03'00'

391927

LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR